



Aprovada em 18 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2012

Dispõe sobre o ingresso de estudantes sem título de mestrado no curso de doutorado e regulamenta a passagem direta do mestrado para o doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Artigo 7º, item IX, e no uso das suas atribuições, resolve:

1. O ingresso de estudantes sem o título de mestre no curso de doutorado só é permitida aos estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado do CPGEI, conforme Art. 17, parágrafo 4º. do Regulamento do CPGEI.
2. A passagem direta de estudante regularmente matriculado no mestrado para o doutorado é realizada por solicitação expressa do respectivo orientador, devidamente justificada, quando sejam atendidas as seguintes condições:
 - 2.1. O mestrando obteve pelo menos 18 créditos, sendo 15 ou mais em disciplinas ofertadas pelo CPGEI.
 - 2.2. O mestrando obteve aproveitamento global nas disciplinas cursadas, expresso pelo valor do seu coeficiente de rendimento, calculado conforme o regulamento do CPGEI, superior a 8,0.
 - 2.3. O mestrando possui tempo de residência máximo no mestrado de 16 meses.
 - 2.4. O mestrando tem no mínimo um artigo aceito em conferência relevante da área de Engenharias IV resultante do desenvolvimento de seu trabalho no CPGEI.
 - 2.5. O mestrando apresente um projeto de tese de doutorado que evidencie a continuidade do trabalho realizado no mestrado.
3. Sendo comprovado o atendimento às condições do item anterior, o mestrando deve apresentar a uma banca composta por dois professores do CPGEI (excluindo o orientador) o estágio atual do seu trabalho evidenciando o potencial para doutoramento.
 - 3.1. O parecer dos professores será encaminhado ao colegiado, a quem cabe aprovar a solicitação de mudança de curso, conforme o projeto de tese de doutorado encaminhado.
4. O tempo total para conclusão do doutorado, incluindo o período como estudante de mestrado é de 60 meses, a eventual conversão da bolsa de estudos deverá respeitar esse limite.